



CONSEQUÊNCIAS



1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as consequências para o descumprimento das políticas internas da Aliança Empreendedora, garantindo transparência, conformidade e coerência na aplicação de sanções. O objetivo é assegurar que todas as partes envolvidas compreendam as responsabilidades e os impactos de eventuais violações.

As consequências aqui previstas aplicam-se a todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com a Aliança Empreendedora, incluindo colaboradores, diretores, prestadores de serviço, voluntários, patrocinadores, parceiros institucionais e organizações parceiras, sempre que atuem em nome da Aliança ou em contextos em que estejam sujeitos às suas políticas internas, a saber:

- Política de Adiantamento e Reembolso de Despesas;
- Política Anticorrupção e Antissuborno;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Cortesias;
- Política de Doações e Patrocínios;
- Política de Privacidade;
- Política de Compras;
- Política de Diversidade.

Este documento se articula com as diretrizes previstas no Código de Conduta da Aliança Empreendedora e demais normativos internos, compondo o sistema de integridade institucional da organização.

2. TIPOS DE INFRAÇÕES

As infrações serão classificadas conforme sua gravidade:

2. TIPOS DE INFRAÇÕES

As infrações serão classificadas conforme sua gravidade em 3 (três) categorias, considerando o grau de dolo, reincidência, impacto reputacional e financeiro, bem como o desrespeito às políticas institucionais, e as respectivas consequências seguirão essa graduação conforme deliberação dos Comitê de Ética ou de Diversidade, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais nas esferas administrativa e/ou judicial, bem como do encaminhamento do caso às autoridades competentes para investigação e responsabilização cível ou criminal, quando aplicável:

2.1. Infrações Leves

São aquelas que não geram prejuízo significativo à organização, mas contrariam normas internas. Exemplos:

- Falta de registro adequado de cortesias recebidas ou concedidas;
- Atrasos pontuais na prestação de contas, sem indício de má-fé e/ou prejuízo financeiro;
- Não comunicação de potencial conflito de interesses sem que haja dano concreto;
- Descumprimento de cláusulas contratuais acessórias por parte de prestadores ou parceiros, sem prejuízo direto ou dolo aparente;
- Omissão de informações relevantes durante processo de parceria institucional.

Consequências:

- Advertência verbal ou escrita;
- Necessidade de retratação e correção da conduta;
- Capacitação adicional sobre a política infringida;
- Reavaliação dos critérios de seleção em relações futuras.

2.2. Infrações Moderadas

São aquelas que causam impacto institucional relevante ou que podem comprometer a transparência e integridade da Aliança Empreendedora.

Exemplos:

- Omissão em reportar relações de conflito de interesses relevantes;
- Utilização indevida de recursos da organização para fins pessoais ou para atividades não autorizadas, ainda que sem dolo evidente;
- Falha recorrente no cumprimento das normas de compliance;
- Entrega de documentação falsa ou inconsistências não justificadas em relatórios financeiros ou técnicos por parte de parceiros;
- Falha de prestadores de serviço em observar cláusulas contratuais relativas à integridade, confidencialidade ou tratamento de dados;

- Conivôncia de parceiro institucional com atos de corrupção, trabalho infantil ou discriminação no âmbito de projeto alheio à Aliança Empreendedora.

Consequências:

- Advertência formal escrita com registro;
- Suspensão temporária de atividades institucionais;
- Obrigatoriedade de participação em treinamentos de conformidade;
- Revisão dos processos internos e monitoramento reforçado;
- Reavaliação dos critérios de seleção em relações futuras;
- Desligamento do vínculo institucional.

2.3. Infrações Graves

São aquelas que representam risco significativo à reputação da Aliança Empreendedora, geram prejuízo financeiro relevante ou configuram violação legal. Exemplos:

- Recusa em reportar relações de conflito de interesses relevantes;
- Envolvimento direto ou indireto em atos de corrupção;
- Uso indevido de benefícios institucionais em proveito próprio;
- Fraude em reembolsos, falsificação de documentos ou qualquer tipo de dolo;
- Concessão indevida de cortesias a agentes públicos para obtenção de vantagem indevida;
- Utilização indevida do nome da Aliança Empreendedora, sem as autorizações legais e/ou contratuais exigidas;
- Conivôncia de parceiro institucional com atos de corrupção, trabalho infantil ou discriminação no âmbito de projeto conjunto;
- Prestação de contas fraudulenta em projetos financiados ou patrocinados pela Aliança;
- Violação de cláusulas anticorrupção ou de compliance previstas em convênios, parcerias ou contratos.

Consequências:

- Demissão por justa causa (no caso de colaboradores);
- Rescisão contratual imediata (para prestadores de serviço e parceiros);
- Registro formal da infração e comunicação aos órgãos reguladores, se aplicável;
- Ação judicial em casos de dano financeiro ou envolvimento em crime.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A avaliação de infrações seguirá os seguintes passos:

1. **Identificação da infração:** qualquer colaborador pode reportar eventuais irregularidades ao Canal de Relatos ou por qualquer forma de comunicação útil junto à Aliança Empreendedora;
2. **Análise preliminar:** recebida a denúncia pelo Canal de Relatos, os responsáveis pelos Departamentos Jurídico e RH se reunirão para análise preliminar da temática envolvida e propõe encaminhamento ao Comitê de Diversidade (caso a denúncia esteja relacionada a esse tema) ou ao grupo de associados (nos outros temas), neste caso para formação do Comitê de Ética;
- Sendo denúncia alheia ao tema da diversidade, o grupo de associados receberá a denúncia já analisada pelos responsáveis pelos Departamentos Jurídico e RH, que manterão o sigilo dos envolvidos e encaminhará aos associados a temática da denúncia para que indiquem 3 (três) nomes, dentre os associados, aptos a comporem o Comitê de Ética específico para essa denúncia;
- Os responsáveis pelos Departamentos Jurídico e RH selecionarão 2 (dois) nomes, dentre os 3 (três) indicados, para composição do Comitê de Ética, afastando-se qualquer conflito de interesse;
- Os nomes selecionados serão informados e convidados a compor o Comitê de Ética, que dará os encaminhamentos;
- Nessa etapa, os Comitês de Ética ou de Diversidade poderão decidir por não seguir com a denúncia, mediante justificativa, ou seguir com a notificação da parte denunciada.

3. Direito de defesa: a parte envolvida será notificada e terá oportunidade de apresentar sua versão dos fatos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos princípios fundamentais aplicáveis à governança institucional;

4. Deliberação e decisão: com base na gravidade, o Comitê decide a sanção aplicável;

5. Registro e monitoramento: todas as sanções serão documentadas e acompanhadas para evitar reincidências.

4. CANAIS DE RELATOS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Para garantir que eventuais infrações sejam reportadas de maneira segura, a Aliança Empreendedora disponibiliza:

- Canal de Relatos anônimo;
- E-mail direto para o Comitê de Ética ou de Diversidade;
- Reuniões confidenciais com a gestão de compliance.

Nenhuma pessoa será retaliada por realizar denúncia de boa-fé. A confidencialidade da identidade do denunciante será rigorosamente preservada, salvo quando expressamente autorizada ou exigida por lei.

5. COMITÊ DE ÉTICA

Responsável pela manutenção dos padrões éticos e pela garantia de integridade dentro da Organização.

Composição: 2 pessoas escolhidas pelo responsável por receber as denúncias dentre 3 pessoas indicadas por reunião de associados ou Assembleia Geral, a cada denúncia recebida por qualquer canal de comunicação, ou por tarefa para os fins institucionais. Quando a denúncia ou a tarefa envolva o tema da diversidade e/ou da inclusão, haverá direcionamento para o Comitê de Diversidade.

O que faz?

Gestão de denúncias: Gerencia o processo de recebimento, investigação e resolução de denúncias de comportamento antiético ou violações das políticas da organização, dando o devido encaminhamento ao assunto conforme seu entendimento. O comitê assegura que as denúncias sejam tratadas de maneira justa, confidencial e eficaz.

Relatório: O Comitê de Ética deverá relatar suas atividades e o status de questões éticas para o Conselho Diretor mensalmente, mantendo-os informados sobre questões éticas relevantes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento será revisado periodicamente para garantir sua atualização e aderência à legislação vigente e melhores práticas de governança corporativa. A adesão a estas diretrizes é obrigatória e qualquer dúvida deve ser esclarecida junto ao Comitê de Ética.

Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da Aliança Empreendedora, devendo ser amplamente divulgado entre os públicos internos e externos a quem se aplica.